



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2021** – Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2021 decorrente do Pregão SRP nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS e a empresa **RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS** por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oziel Carneiro, nº 37, Bairro: Centro, km 02 CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.716/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jackson Vieira dos Santos Silva, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA, **RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua Esperanto, nº 537, Bairro: Marambaia - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 14.846.237/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.358.577-3, neste ato representado por **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ**, portador do RG sob nº 4962525 PC/PA e do CPF sob nº 651.435.232-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

**ORIGEM:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, nas especificações, unidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 20/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 20/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Valor	Valor Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, POSSUI QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO; GRADE DO FORNO CROMADA	Unidade	1	R\$ 1.959,33	R\$ 1.959,33
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 8 LITROS, POTÊNCIA 1,5 CV BASCULANTE EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	1	R\$ 878,72	R\$ 878,72
3	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENCIAL C/ RODAS	Unidade	25	R\$ 646,72	R\$ 16.168,00
					<b>R\$ 19.006,05</b>

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da Câmara Municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 19.006,05 (Dezenove mil, seis reais e cinco centavos).

### **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

**Orçamentária 2021 / Unidade Orçamentaria: 1101 Câmara Municipal / Código 01 031 0001 2.028 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal / Código 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente / Subelemento 4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral.**

### **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

### **05. DO PAGAMENTO**

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

- 07.01. Compete à Câmara Municipal de acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

pagamento, designando o servidor **João Goulart Santana Pereira, Portaria nº 07/2021**, para tal fim.

**08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93.

**09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**10. DO FORO**

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Eldorado do Carajás, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Eldorado do Carajás/PA, 09 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA**  
CONTRATANTE

**RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ 14.846.237/0001-00**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_